

Divulgação da Resolução TCE/MS nº 219/2024 - Orientações para Encerramento e Transição de Mandato de Prefeito Municipal

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no Art. 36 da [Resolução TCE/MS nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Resolução TCE/MS nº 219](#), de 22 de maio de 2024, publicada em 23/05/2024, que aprova as orientações sobre o encerramento e a transição de mandato para o ano eleitoral de 2024 e, ainda, elenca as condutas vedadas aos agentes públicos de órgãos e entidades dos municípios jurisdicionados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, durante o período eleitoral.

O Anexo I elenca as condutas vedadas aos agentes públicos no período supracitado (rol não exaustivo).

Atenção especial ao item 6 - Novidades, que contém as condutas consideradas violência política contra a mulher, inseridas na lei nº 4.737/65, pela lei nº 14.192/2021.

O anexo ainda descreve as sanções previstas na legislação no caso da prática, pelo agente público, da conduta vedada.

O Anexo II descreve os procedimentos a serem adotados para o encerramento e transição do mandato de prefeito municipal no ano eleitoral de 2024.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br.

A edição atualizada do manual para orientar os agentes públicos está disponível no site do TCE/MS, por meio do link:

<https://portal-services.tce.ms.gov.br/portal-services/files/arquivo/nome/26612/b8c2968cbbd32b0d697ba3abceec7ad0.pdf>

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3.756](#), do dia 27 de maio de 2024.